

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

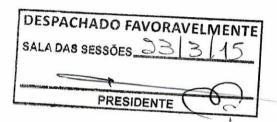
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

> e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Protocolo N.º 46612015
Campo Mourão, 1213 115 Horas 08:50

<u>INDICAÇÃO</u>

041/15



A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Atender a demanda da população por esporte, recreação e lazer, em situação de vulnerabilidade social e erradicar o trabalho infantil, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida; Ação 1261-Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja realizado bailes para a terceira idade na Asa Leste em Campo Mourão.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo oferecer atividades aos idosos para melhorar a qualidade de vida e a saúde dos mesmos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015.

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

/pcr

Nº OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 412115
De fecto



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 466 /2015

REQUERIMENTO N° /2015.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:		
não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.		
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:		
() Não		
() Sim, conforme anexo.		
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:		
(X) não há qualquer óbice.		
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)		
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.		
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.		
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.		
(X) não há qualquer óbice.		
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.		
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.		
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.		
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.		
Campo Mourão, ∜ de Março de 2015.		
Marcelo Antonio Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/03/2015.		
(x) Indicação nº 0466/2015 () Indicação Legislativa nº /2015 () Requerimento /2015 () Outros /2015	() Projeto de Lei n°/2015 () Projeto de Resolução/2015 () Emenda à L.O.M. n°/2015 () Moção n°/2015	
AUTOR: Prof.ª Nelita		
OCORRÊNCIAS:		
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.		
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)		
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas		
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.		
Parecer prolatado em 23/03/2015.		
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo 	() Emendas em anexo.	

Sidney Kendy Matsuguma

Procurador Jurídico

OAB/PR 56.500

) Diligências